



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 4871/2014 - 24027

TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2014

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**TOMADA DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PERMANENTE.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 09h00min (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro do ano de 2014**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 426/2014, com a finalidade de receber propostas para aquisição de Material Permanente, sob as condições estabelecidas neste edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas no Município de Jaguarão**, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º. (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O Edital completo e anexos está disponível no site do Município, através do endereço eletrônico: www.jaguarao.rs.gov.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h: 00min às 12h: 00min.

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Material Permanente**, conforme especificações no **Anexo I** deste Edital.

2 – DO CADASTRO:

Para efeito de cadastramento e atualização do mesmo no Município licitante, os interessados deverão apresentar até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas (art.22, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), os seguintes documentos em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas:

2.1 – Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º. Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **Anexo IV**.

2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1 – Registro Comercial no caso de empresa comercial;

2.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 – REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e



Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.3.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

OBS: - Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.3.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.3 poderão ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet), ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela administração.

2.4.2 - Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 – DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 01:**

4.1 - Certificado do Registro Cadastral (CRC), fornecido pelo Município de Jaguarão, atualizado e válido;

4.2 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.3 - Declaração expressa do Licitante de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos, **Anexo V;**

4.4 - Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

4.5- Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

4.6 - Certificado de Registro do produto cotado no Ministério da Saúde, **por produto cotado**, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

4.7 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;



4.8. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Anexo VI.**

4.9 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.10 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.11 - Os documentos elencados nos itens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 serão exigidos apenas para empresas que apresentarem proposta para o item 43.

5 – DA PROPOSTA:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 02:**

5.1 – Proposta financeira, em moeda corrente nacional, com identificação da empresa, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor cotado **Preço Unitário do Item**, com 02 (duas) casas após a vírgula e a **MARCA** do produto cotado a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, **Anexo II;**

6- DO JULGAMENTO:

6.1- Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item para a execução dos serviços;

6.2- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

6.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto §2º do art., 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

6.4- Proceder à abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, que serão rubricados por todos os presentes, folha por folha;

6.5- Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

6.6- No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço individual por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação deste Convite, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.7- A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.8- No caso de absoluta igualdade de condições entre 02(duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, na forma do Art. 45, parágrafo II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

8- DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

8.1 – A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente;

8.2 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem produtos diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

8.3 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas;

8.4- Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

8.5- O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega;



8.6- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste edital. Sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

8.8- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

Observações: Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, até 03(três), dias úteis anteriores a data da entrega dos invólucros.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

Do município:

9.1 – Atestar as notas fiscais/faturas, a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.2 – Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for caso;

9.3 – Efetuar o pagamento no prazo de 05(cinco) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor correspondente.

Da empresa vencedora:

9.4 – Fornecer o objeto desta licitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da cópia do empenho, na sede da respectiva Secretaria;

9.5 – Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital;

9.6 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive o frete até a sede das respectivas Secretarias;

9.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

10.1.1 O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

10.1.2 As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem deste Edital.

10.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

10.2 Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – DO RECEBIMENTO, PRAZO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA:

11.1 – Os bens/objetos descritos neste Edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Curuzu, n°.2139, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 8h às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada por profissional responsável da Prefeitura, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

11.2- Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação contida neste edital;

11.3 - Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

11.4 - Os bens serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos do item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

11.5 – O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais descritas no objeto;



11.6 – Os bens/objeto da licitação deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoarifado Central ou da Secretaria requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.7 – Os produtos deverão estar rigorosamente dentro dos padrões Técnicos Nacionais e Internacionais, visando sempre a Eficácia, a Biossegurança, as Normas Ambientais entre outras.

11.8 – O Material Permanente e Informática terá Garantia de 12 (doze) meses.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Advertência;

12.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, depois de decorrido o prazo para entrega do produto, conforme item 11.1;

12.3 – A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.2, deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento do valor contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

12.4 – Na hipótese de eventual vitória do adjudicatário em regular processo administrativo que questione a incidência e a amplitude da multa, o valor pecuniário respectivo será restituído àquele;

12.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos, depois de decorrido prazo do item anterior.

Observação: As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

13.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03(três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

LDO: 6.2278 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 0001 – Livre, Código: 258-5

Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

LDO: 2.059 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 1001 - Código: 42

LDO: 2.078 – 4.4.90.52.00.00.00 - Fonte: 1001 - Código: 54

LDO: 2.065 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 1001 - Código: 75

Secretaria Municipal da Saúde:

LDO: 2.108 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 0040 ASPS - Código: 431

LDO: 2.115 – 4.4.90.52.00.00.00 - Fonte: 4620 SAMU - Código: 410

LDO: 2.134 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4245 - Código: 2513

LDO: 2.449 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4590 SIA/SUS - Código: 2738

LDO: 1.143 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4521 PMAQ - Código: 2699

LDO: 1.143 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4510 PAB-FIXO - Código: 3353

LDO: 2.128 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4040 - Código: 2417



15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inabilitação de licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

15.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Editais e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

15.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

15.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

15.8. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização.

15.9. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores.

15.10. Prazo de validade dos preços será de 60 dias.

15.11 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital.

15.12 Outras informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria da Administração, Núcleo de Licitações, sito à Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: (53)3261.1321, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

15.13 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo Declaração de emprego de menor;

Anexo V – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação do Edital;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico

Jaguarão, 07 de novembro de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Secretaria	Quant	Ref.	Valor Médio
1	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE - Digital GSM/3G quadriband, com frequências distintas que permitam a operação do aparelho celular em qualquer parte do País, antena interna, gravador de voz, câmera fotográfica de no mínimo 3.0 megapixels, filmadora, visualizador de arquivos de textos, planilhas e apresentações compatíveis com Microsoft Office 2010 e PDF; teclado tipo touchscreen capacitivo ou QWERTY, com previsibilidade de entrada de texto para mensagens de texto, e-mail; display de no mínimo 3,5 polegadas, teclado com resolução mínima de 320x480 pixels; GPS; memória de no mínimo 2 GB interna ou externa (com slot para expansão com cartão de memória Micro SD Card), comunicação WI-FI, BLUETOOTH, modem GPRS/EDGE, transmissão de dados em alta velocidade, conexão USB e e-mail (POP3, SMTP, IMAP4) envio de mensagem de texto (SMS), multimídia (MMS) com fotos, sons e textos, download de imagens), agenda telefônica para no mínimo 1.000 contatos sem considerar a agenda do SIM CARD, alarme, calendário, vibracall, despertador, alto falante, chamada em conferência, chamadas em espera, discagem rápida, identificador de chamadas, memória de chamadas, calculadora, tarefas, viva-voz, horário mundial, cronômetro, agenda, envio de e-mail, documentos, arquivos, fotos e vídeos, dentre outros;	SMS	3	Unid.	1.624,00
2	APARELHO DVD DIGITAL, reprodução de CD e CD-R, DVD e DVD-R, VCD, MP3 E JPEG, USB, com controle remoto, 220 v ou bivolt, manuais em português. Com cabos, de áudio/vídeo e HDMI, de alimentação, controle remoto e pilhas para o mesmo, pelo menos em ano de garantia do fabricante.	SMS	1	Unid.	154,50
3	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 Btus, Quente e Frio, cor Branca classificação energética "A". No mínimo com as seguintes características: Gás ecológico R410a, função siga-me com sensor no controle remoto que permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função autolimpeza que evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função ECO economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Tripla filtragem (ultra filter+carvão ativado+nylon). Ultra filter, retém até 99% das bactérias. Filtro de carvão ativado reduz odores no ambiente. Filtro de nylon retém partículas de poeira. Função brisa, movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo, com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer digital 24 horas, liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar, retira a umidade excessiva do ar. Display digital facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display, opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função auto, o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio	SMS	6	Unid.	1.472,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



	digital e indicador de temperatura ambiente no display.				
4	ARMÁRIO DE AÇO W3 duas portas e três prateleiras com respiro nas portas e fechadura.	SMS	8	Unid.	500,00
5	ARQUIVO EM AÇO composto por cinco gavetas com dois tamanhos diferentes três grandes e 2 pequenas serve para arquivar pastas suspensas e fichas. Chapa 24. Medidas: A 1330xL 500 x P 700.	SMS	4	Unid.	760,00
6	BALDE DE LIXO com acionamento de tampa por pedal, com capacidade de 20 litros, sem suporte e material de confecção de inox.	SMS	4	Unid.	79,00
7	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO para galão de 20 litros de água natural ou gelada, com regulagem de temperatura, possuir anel de vedação para garrafão de 20 litros, 2 acionadores de torneira para água natural ou gelada, na parte da frente bandeja coletora de água, volume de cuba 2,31 m3, capacidade de refrigeração 3,3 l/h, peso 10 kg, voltagem 110/220 v, consumo 1,82kVA - garantia 1 ano.	SMS	1	Unid.	346,33
8	CADEIRA ESCOLAR adulto em fórmica verde tubo 7/8.	SMED	40	Unid.	99,00
9	CADEIRA EXECUTIVA FIXA com base ski, sem braços laterais, estofamento do assento e encosto em madeira e espuma, cor preta, estrutura base de 1 polegada com espessura 2.20 Dimensões do produto, largura 48 cm, altura 91 cm, profundidade 48 cm.	SMS	5	Unid.	161,50
10	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA SER SL NEW pu sistema back system esponja injetada no encosto 45 mm Assento 50 mm, regulagem inclinação do encosto em diversas posições do encosto em 11 posições de altura totalmente ergonômica, base giratória estrutura monobloco, regulagem automática de altura acionado por alavanca com molas de retorno automático, atendendo a legislação norma NR 17 portaria nº 3214 com redação portaria TEM 3751 de 23/11/1990 na cor verde.	SMS	6	Unid.	480,00
11	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, com braços e regulagem de altura, encosto e assento executado com regulagem diagonal através de alavanca sob assento. Estrutura giratória com regulagem de altura em 6 (seis) posições, confeccionada em compensado multilaminado 15 mm. Estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade de 50/5 kg/M3 e 50 mm de espessura revestida em tecido crepe poliéster na cor preta, base giratória executada na cor preta, com 5 patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro.	SMS	1	Unid.	447,50
12	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, sem braços de altura unidade 10,00 ajustável, ergonômica, com regulagem de altura por alavanca, base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro em poliuretano, estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade de 50/5 kg/M3 e 50 mm de espessura revestida em tecido crepe poliéster na cor preta.	SMS	3	Unid.	297,50
13	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA volta à posição zero, acionada por moto-redutor, toda a estrutura em aço maciço, pedal de comando multifuncional, encosto de cabeça, terminal de alta rotação, terminal de baixa rotação, bandeja de aço inox removível, refletor com intensidade de luz, manopla removível permitindo sua esterilização. Unidade de água com abertura de 90 graus, cuba removível, sugador, registro de água (abrir/fechar). Garantia de no mínimo 01 ano.	SMS	1	Unid.	10.331,50
14	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA regulável, estrutura de aço, com 5 rodízios, com braços laterais, estofamento do assento	SMS	4	Unid.	382,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



	e encosto em tecido na cor preta, regulagem de altura a gás, dimensões do produto (LxAxP): 59x115x53cm.				
15	CADEIRA PRESIDENTE, com rodízios, com braços na cor verde.	SMS	3	Unid.	382,50
16	CADEIRA SECRETARIA com rodízios, sem braços na cor verde.	SMS	7	Unid.	175,00
17	CADEIRAS PLÁSTICAS empilhável, que deverá ter as seguintes especificações mínimas: Cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140 kg, empilhável, com selo Inmetro.	SMS	10	Unid.	50,67
18	CÂMERA DIGITAL com 16,2 Megapixels, LCD 2,8, zoom óptico 5x, na cor preta com cartão de memória de no mínimo 8GB, pelo menos um ano de garantia do fabricante.	SMS	2	Unid.	354,00
19	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO para 01 consultório (baixa emissão de ruído isento de óleo, válvula de segurança e manômetro acoplado no reservatório, válvula de retenção e filtro de aspiração, válvula reguladora para estabilizar a saída de ar, alimentação 220 v.). Garantia de no mínimo 12 meses.	SMS	1	Unid.	1.890,00
20	CONJUNTO DE PANEAS COM 7 PEÇAS em inox com tampas de vidro, contendo: 01 frigideira de 20 cm, 01 frigideira de 22 cm, 01 caçarola com tampa de vidro de 20 cm com capacidade de 2,8 litros, 01 caçarola com tampa de vidro de 22 cm, com capacidade de 3,7 litros, 01 panela com cabo, tampa de vidro de 16 cm com capacidade de 1,4 litros, 01 panela com cabo, tampa de vidro de 18 cm com capacidade de 2,0 litros, 01 fervedor de 14 cm com capacidade de 1,8 litros.	SMS	1	Unid.	249,00
21	DATASHOW E TELA DE PROJEÇÃO: Data Show com sistema de proteção, 3 painéis LCD, sistema de projeção com 01 (uma) lente, resolução mínima WXGA (1280x800), luminosidade mínima de 2500 ANSI Lumens, 3 painéis LCD, controle remoto, lâmpada mínima de 200 w UHE, 4000 H (alto brilho) e 5000 H (baixo brilho), lâmpada com eficiência de pelo menos 5000 horas, zoom mínimo de 1.35 digital, lâmpada pelo menos 200W, conexões entrada de 1 VGA (mini-D-sub 15 pin), 1 vídeo composto (1 RCA), 1 S-vídeo (mini DIN 4 pin), 1 vídeo componente (compartilhado com entrada VGA), 1 USB tipo B (vídeo de computador) e 1 áudio (mini jack). Saída 1 VGA (mini D-sub 15 pin) - retorno para monitor. Incluso controle remoto, maleta para transporte, cabo de energia, cabo USB, cabos de vídeo e áudio. Fonte de alimentação (interna): 110/220 v (bivolt) automático. O equipamento deve atender a norma NBR 14136, peso líquido do projetor até 3 kg. Incluso Tela de projeção retrátil com mecanismo automático (com estojo), enrolamento automático com sistema de parada multiponto, película tensionada vertical/horizontal, com superfície 100% plana e branca, dimensões da tela 2mx2m (largura x altura, em unidade de medida metros).	SMS	1	Unid.	2.130,00
22	DESUMIDIFICADOR EM MDF, material ante chamas. Capacidade para 2.000 folhas.	SMED	3	Unid.	302,00
23	ESTANTE ESTUFA, contendo 3 (três) prateleiras e duas portas, capacidade para 5.000 folhas.	SMED	3	Unid.	690,00
24	ESTANTES DE AÇO W3 com seis prateleiras e chapa 26 com reforço.	SMED	4	Unid.	190,00
25	FOGÃO DE PISO - Cinco bocas, com queimador ultra chama, acendimento automático.	SMED	2	Unid.	616,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



26	GELADEIRA/REFRIGERADOR - refrigerador de 280 litros com gabinete esmaltado medindo 130 cm de altura por 60 cm de largura e 56 cm de profundidade, internamente possui duas prateleiras com separadores e porto ovos, consumo de energia 32 w/mês, adotado no teste clima tropical, tipo degelo manual, volume do compartimento integrado (L) congelador de 0° a 8° C - consumo de energia tipo A.	SMS	1	Unid.	1.444,50
27	HD's EXTERNO de 2 TB cada.	SMS	2	Unid.	504,50
28	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, produzida em plástico na cor branca, velocidade de impressão de até 19ppm em carta e até 18 ppm em A4, resolução de até 400x600x2 dpi (600 dpi de saída efetiva). Impressão frente e verso, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2) ou superior (32 bits apenas), Mac OS X v 10.5 ou v 10.6, voltagem 110volts.	SMED	1	Unid.	495,00
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - jato de tinta, produzida em plástico na cor preta, impressão em preto e colorido com 2 cartuchos, sendo um preto e outro com as 3 cores (azul, amarelo e vermelho), digitalização de mesa pelo painel frontal, resolução da digitalização óptica: até 1200 dpi, resolução da digitalização por hardware: até 1200 x 2400 dpi , resolução da digitalização aprimorada: até 19.200 dpi., com compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2) ou superior (32 bits apenas), Mac OS X v 10.5 ou v 10.6, conexão USB 2.0, Bivolt.	SMED	2	Unid.	408,33
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (cópia, digitalização, impressão) com Impressão a Laser, tipo de impressão monocromática, resolução máxima 600x600dpi - velocidade 16 pág./min, velocidade 19 pág./min, ciclo de trabalho 8000 pág./mês. Papel - bandeja 2, 150 folhas, mídia A4, A5, B5, C5, C6, Cartão Hagaki, cartão postal, DL - gramatura máxima do papel 163g/m2. Especificações Técnicas: conectividade USB, memória interna 8MB, compatibilidade Mac OS X Microsoft Windows. Digitalização: Resolução máxima de 1200x1200 dpi, área de escaneamento 216x297mm. Dimensões: Largura 415 mm, altura 250 mm, profundidade 365 mm, peso 7.0kg, cabo USB incluído.	SECULT	1	Unid.	970,00
31	JOGO DE SOFÁ de 2 e 3 lugares, com revestimento em couro e almofadas fixas, cor marrom. Garantia de 03 (três) meses.	SMS	1	Unid.	655,00
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO de 1700 a 1850 libras de compressão - elétrica baixo consumo de energia, mangueira com 5 (cinco) metros, com rodas para locomoção e porta mangueira recolhida, jato regulável e porta detergente.	SMS	1	Unid.	532,97
33	MESA DE ESCRITÓRIO medindo 120x60x75 em material MDP 15 mm, estrutura dos pés em ferro pintura epóxi, com madeira no meio entre os ferros, com 02 gavetas com chave, cor branca.	SMS	1	Unid.	265,00
34	MESA DE SOM STEREO com 8 canais de entrada, canal de saída stereo máster L e R, 01 canal para efeitos externos com retorno em stereo, 1 canal stereo de entradas auxiliares (2 entradas), 1 canal para fone de ouvido stereo, saída para gravação, leds indicadores de nível de saída individuais - 0dB e CLIP nos canais Left e Right do stereo máster, SMSPS - fonte de alimentação chaveada (fonte automática).	SMS	1	Unid.	380,60
35	MESAS PLÁSTICAS Quadradas, com no mínimo as seguintes especificações: cor branca, medindo 70x70cm, empilhável, com	SMS	2	Unid.	82,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



	selo Inmetro.				
36	MICRO SYSTEM PORTÁTIL (CD Player), potência mínima de 100WRMS, reprodução de MP3, WMA, CD, CD-R e CD-RW; Rádio AM/FM, Conexão USB; entrada auxiliar de áudio (RCA); alimentação bivolt automático; garantia mínima de 1 ano.	SMS	1	Unid.	499,50
37	MICROFONE SEM FIO, dinâmico, cardioide ou supercardioide, com base receptora e transmissora (VHF e/ou UHF), com chave liga/desliga. Impedância máxima de 600 Ohms garantia mínima de 6 meses.	SMS	2	Unid.	253,42
38	MOCHO ODONTOLÓGICO: base giratória com cinco rodízios, assento e encosto revestidos com PVC cor branca sem costuras, inclinação e altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente.	SMS	1	Unid.	329,00
39	NOTEBOOK processador Intel N2815. 1,87 GHZ tela 14", 2GB RAM HD500 SATATAII, Webcam, WIFI, Leitor de cartão, 1 bateria 3 células Lithion, HDMI Wind 8.1 SL Licenciado.	SMED	2	Unid.	1.509,33
40	PEN DRIVE de no mínimo 16 GB com cordão de transporte.	SMS	2	Unid.	49,45
41	RECEPTOR DE ANTENA parabólica digital	SMS	1	Unid.	160,27
42	REFRIGERADOR 280 LITROS: Refrigerador com 1 porta, prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste e altura conforme a necessidade; grades devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza, iluminação interna no refrigerador, puxadores embutidos; nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 280 litros; cor branca, alimentação 220 v. Garantia mínima de 01 ano.	SMS	1	Unid.	1.364,50
43	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL, capacidade de no mínimo 50 kg, carga e descarga na parte frontal do equipamento, estrutura fabricada em chapa de aço, sistema de segurança que não permita o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta, painel de comando frontal, controlador de temperatura e tempo digital programável, com aviso sonoro e parada após o término do ciclo, alimentação 220 volts, garantia mínima de 12 meses.	SMS	1	Unid.	28.000,00
44	SOM PORTÁTIL MP3 com leitor de CD	SMED	2	Unid.	316,67
45	TENDA INFLÁVEL de 6x6, confeccionado em nylon emborrachado, anti-fungo, anti-mofo, material de alta resistência, costura dupla, da base ao topo da tenda, impressão de logotipos em lados opostos. Fundo e base reforçados em lona de alta resistência. Motoventilador modelo VSC 20 na voltagem de 220 volts, no sistema embutido, cabos de fixação de nylon trançado, presos por argolas de aço, manual de instruções na base. Embalado em mochila para transporte e armazenagem.	SMS	1	Unid.	6.340,00
46	TENDA SANFONADA 3x3, com estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem (galvanizado), pés de sustentação com 3 regulagens de altura (de 1,85m a 2,05m), possui suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo, revestimento em nylon 600 emborrachado ou em lona PVC, com blackout solar, impermeável, auto extingüível (não propaga chamas), com tratamento anti-mofo e contra raios ultra-violeta, reforçado nos pontos de junção com a estrutura evitando desgaste da mesma, na cor branca.	SMS	3	Unid.	1.016,33



ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da Tomada de Preço nº. 006-C/2014, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA**, conforme edital e proposta da **CONTRATADA**, que os integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada na **Tomada de Preço nº. 012/2014**, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e a correta execução dos serviços;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Prestar o Serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço prestado ao Município, até sua conclusão, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento dos serviços;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na prestação dos serviços requisitados;
- i) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos serviços a serem prestados após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 dias a contar da assinatura do contrato para o fornecimento dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com disposto no art. 57 da Lei 8666/93, no que couber.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

LDO: 6.2278 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 0001 – Livre, Código: 258-5

Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

LDO: 2.059 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 1001 - Código: 42

LDO: 2.078 - 4.4.90.52.00.00.00 - Fonte: 1001 - Código: 54

LDO: 2.065 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 1001 - Código: 75

Secretaria Municipal da Saúde:

LDO: 2.108 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 0040 ASPS - Código: 431

LDO: 2.115 - 4.4.90.52.00.00.00 - Fonte: 4620 SAMU - Código: 410

LDO: 2.134 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4245 - Código: 2513

LDO: 2.449 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4590 SIA/SUS - Código: 2738

LDO: 1.143 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4521 PMAQ - Código: 2699

LDO: 1.143 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4510 PAB-FIXO - Código: 3353

LDO: 2.128 - 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4040 - Código: 2417

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será precedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:

- a) Os bens/objetos descritos neste Edital deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município, localizado na Rua Curuzu, nº.2139, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 8h às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada por profissional responsável da Prefeitura, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- b) Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação contida neste edital;



- c) Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- d) Os bens serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos do item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- e) O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais descritas no objeto;
- f) Os bens/objeto da licitação deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretaria requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.
- g) Os produtos deverão estar rigorosamente dentro dos padrões Técnicos Nacionais e Internacionais, visando sempre a Eficácia, a Biossegurança, as Normas Ambientais entre outras.
- h) O Material Permanente e Informática terá Garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus Empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será a da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____ vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, ____ de _____ de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Secretários Municipais

Empresa Contratada

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital _____, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data, ___ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura Cargo do
Responsável/CPF



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as
penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa
de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura

Contador/CRC/CPF